



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Maurizio Nola		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os feitos por Maurizio Nola na escola estrangeira e, como concluído, o ensino médio.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05174215-2	PARECER: 0361/2005	APROVADO: 29.06.2005

I – RELATÓRIO

Maurizio Nola solicita, neste Processo protocolado sob o nº 05174215-2, o reconhecimento da equivalência aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos no Instituto Técnico Statale Per Geometri, Trapani, na República Italiana, no período de 1981 a 1986, quando cursou as cinco séries da educação secundária de II grau, equivalente ao ensino médio do sistema de ensino brasileiro.

Anexa os cinco certificados correspondentes à conclusão de cada uma das séries com o respectivo histórico escolar e o diploma de geometria, expedido aos 14 de julho de 1986, devidamente traduzidos para o vernáculo por Tradutor Público Juramentado, e todos registrados no Instituto a'Istruzione Superior.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente tem apoio legal no Art. 2º da Resolução nº 364/2000 deste Conselho que estabelece:

"Diploma e Certificado de término do curso ou documento similar emitidos por instrução estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão de ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro". A documentação apresentada está tão protegida por registros em órgãos oficiais que nos fazem garantir sua autenticidade.

III – VOTO DO RELATOR

Somos pelo reconhecimento da equivalência aos estudos do ensino médio do sistema de ensino brasileiro os feitos por Maurizio Nola no Instituto Técnico Statale Per Geometri, em Trapani, na Itália.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum", do Plenário nos termos da Resolução 340/95, deste Conselho

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informalica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0361/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC